



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 106/95, DE 28 DE MARÇO DE 1.995.

"REAJUSTA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS".

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de Engenho - Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 81, Inc. IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - São reajustados os vencimentos dos Servidores Municipais, a partir de 1º de março de 1.995, em 10,00% (dez por cento).

§ 1º - O valor referencial previsto no Art. 29, da Lei Municipal nº 004/93, passa para R\$117,08 (cento e dezessete reais e oito centavos);

§ 2º - O valor referencial previsto no Art. 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 018/93 passa para R\$124,34 (cento e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da Presente Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, -
aos 28 de março de 1.995.


Profº. JOEL JOÃO CARINI
PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.


Carlos Ney Agostini

Sec. Mun. de Adm.